




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.333/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/06/2022 a 20/07/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.333 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Altera os artigos 1º, 4º, 5º e seu § 1º, da Lei nº 2.885, de 24 de maio de 2013, que: Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio para atletas do município de Inhumas”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Artigos 1º, 4º, 5º e seu § 1º, da Lei Municipal nº 2.885, de 24 de maio de 2013, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio à atletas **e equipes em modalidades coletivas** que residam no Município de Inhumas, em razão de sua participação em competições e eventos regionais e nacionais, desde que, devidamente reconhecido por Federação ou Confederação legalmente constituída.

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º - Em caso de cancelamento do campeonato ou mesmo desistência do esportista **ou equipes em modalidades coletivas**, mesmo em razão de contusão, será o patrocínio extinto automaticamente.

Art. 5º - Ficam os esportistas **ou equipes em modalidades coletivas** beneficiados pela presente Lei, obrigados a prestarem contas mensalmente dos recursos financeiros repassados pelo Município, sob pena de perda do benefício e imputação de débito do valor transferido em seu benefício.

§ 1º - No ato da prestação de contas deverá ser apresentado pelo atleta **ou equipes em modalidades coletivas:** ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão